



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER LEGISLATIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro



Telefone

77 3451-3626



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às
13h



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário

GUANAMBI • BAHIA



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.2026 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2027- 2028



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ELEIÇÃO DE MESA DIRETORA- SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA (2027-2028)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições e com fundamento nos arts. 31 e 33 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 5º, 7º e 8º do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 12/2022, observadas suas alterações vigentes, **CONVOCA** os Vereadores para a eleição da Mesa Diretora destinada ao biênio 2027–2028, nos termos deste Edital.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

Art. 1º A eleição da Mesa Diretora realizar-se-á no dia 02 de outubro de 2026, às 14h (quatorze horas), no Plenário da Câmara Municipal de Guanambi, situada à Rua Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, Guanambi/BA.

DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ- REQUISITOS

Art. 2º A Mesa Diretora será composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários, conforme Art. 5º do Regimento Interno.

Art. 3º Os pedidos de registro serão apresentados por escrito, em chapa completa, com indicação dos candidatos aos cinco cargos da Mesa, no prazo de 24 horas contado da convocação, nos termos dos arts. 7º, II, e 8º, § 2º, do Regimento Interno.

§ 1º. O prazo terá início às 8h (oito horas) do dia 01 de outubro de 2026 e término às 8h (oito horas) do dia 02 de outubro de 2026, conforme o marco de convocação oficialmente certificado.

§ 2º. Os pedidos serão recebidos no Setor de Assistência Legislativa, sendo recepcionados, devidamente acondicionados e certificados por servidor competente quanto ao respectivo protocolo, com destaque para data, hora e número do protocolo.

§ 3º. A Secretaria Legislativa documentará a publicidade da convocação e sua comunicação aos vereadores, bem como os registros de recebimento dos pedidos.

§4º. Fica designado o servidor Caio Augusto Amorim da Silva, matrícula 90678, para autuar o processo e procedimento estabelecido no art. 3º.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



Art. 4º É vedado ao mesmo vereador disputar mais de um cargo da Mesa na eleição, conforme o art. 7º, II, do Regimento Interno.

§ 1º. O pedido deverá conter identificação dos candidatos, indicação do cargo correspondente e manifestação expressa de concordância dos integrantes da chapa.

§ 2º. A candidatura de suplente convocado observará a condição específica do art. 7º, III, do Regimento Interno.

§ 3º. A verificação de impedimento decorrente de recondução ao mesmo cargo será realizada individualmente, mediante exame dos registros oficiais pertinentes.

§ 4º. É vedada a participação de Vereador em mais de uma chapa concorrente.

Art. 5º Durante o prazo de inscrição, os pedidos de retificação ou reapresentação serão formalizados por escrito, com identificação do protocolo anterior e manifestação dos candidatos envolvidos, preservados os documentos e a sequência dos atos praticados.

§ 1º. Encerrado o prazo, não serão recebidos pedidos iniciais de registro de novas chapas.

§ 2º. A correção de erro material não poderá importar inclusão de nova candidatura, alteração do cargo disputado ou substituição de candidato.

§ 3º. Pedidos de substituição ou outras alterações substanciais posteriores ao encerramento das inscrições não serão conhecidas por força do prazo peremptório estabelecido no art. 7º, inciso II do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Legislativa certificará os pedidos recebidos e dará conhecimento de seu conteúdo aos vereadores.

Parágrafo único. Eventuais decisões de indeferimento ou sobre impugnações serão fundamentadas e documentadas, asseguradas a manifestação dos interessados e as vias regimentais cabíveis, antes da realização da votação.

Art. 7º A votação somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, considerada sua composição legal vigente, observados os arts. 46 e 160 do Regimento Interno.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



Parágrafo único. A verificação de presença e o número de vereadores aptos a participar da votação constarão da ata, realizando-se nova conferência quando houver dúvida sobre a manutenção do quórum.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º A sessão destinada à eleição da Mesa Diretora observará as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guanambi, cabendo ao Presidente em exercício dirigir os trabalhos e adotar as providências necessárias à regularidade do procedimento eleitoral.

Parágrafo único. Durante a sessão, serão observados, especialmente:

- I – verificação do quórum regimental;
- II – apresentação e conhecimento das chapas registradas;
- III – designação dos Vereadores responsáveis pela fiscalização e apuração;
- IV – realização da votação aberta;
- V – apuração dos votos;
- VI – proclamação do resultado pelo Presidente.

Art. 9º A eleição será realizada mediante votação aberta, assegurado o voto dos vereadores regularmente em exercício, inclusive do Presidente, observadas as hipóteses legais de impedimento.

§ 1º. A manifestação dos votos, sua contabilização e o resultado de cada escrutínio serão registrados de modo individualizado e verificável.

§ 2º. O desempate obedecerá ao procedimento eleitoral específico aplicável, não sendo atribuído ao Presidente voto adicional em substituição às etapas previstas no art. 7º do Regimento Interno.

Art. 10. O Presidente em exercício designará 02 (dois) Vereadores de diferentes bancadas ou partidos para proceder à fiscalização e à apuração dos votos.

Art. 11. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos sufrágios apurados, observadas as disposições do Regimento Interno.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



Art. 12. Caso nenhum candidato obtenha a maioria dos sufrágios, será realizado segundo escrutínio entre os dois mais votados, considerando-se eleito aquele que alcançar o maior número de votos.

Art. 13. Ocorrendo empate no segundo escrutínio, será realizada nova votação e, persistindo o empate, será considerado eleito o Vereador mais idoso, nos termos do art. 7º, VI, do Regimento Interno.

DA POSSE

Art. 14. Proclamado o resultado da eleição, os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora serão considerados eleitos para o biênio 2027/2028, observando-se, quanto à posse, o disposto no art. 7º, VIII, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A posse da Mesa Diretora renovada ocorrerá no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2027, em sessão solene, nos termos regimentais.

DA PUBLICIDADE

Art. 15. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Guanambi e disponibilizado pelos meios oficiais de comunicação do Poder Legislativo, dando-se ciência aos Vereadores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos eventualmente não previstos neste Edital serão solucionados pela Presidência da Câmara, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guanambi.

Parágrafo único. A presente convocação não altera ou restringe as disposições estabelecidas no Regimento Interno.

Guanambi-BA, 01 de outubro de 2026.


Fausto Luiz Souza de Azevedo
Presidente

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



PROTOCOLO	
Recebido em: ____/____/____ - às ____h ____	Protocolo nº: _____
Servidor Responsável: _____	Assinatura: _____

PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA

Os Vereadores abaixo identificados, no exercício de seus mandatos, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 7º e 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guanambi, requerer o **REGISTRO DA CHAPA** para concorrer à eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2027/2028, conforme Edital de Convocação nº 001/2026.

Os requerentes declaram que a presente chapa é composta integralmente para os cargos da Mesa Diretora e que cada Vereador indicado concorre exclusivamente a um cargo e em nenhuma outra chapa, nos termos do Regimento Interno.

Diante do exposto, requerem o recebimento e o registro da presente chapa, para participação na eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanambi para o biênio 2027/2028.

Guanambi – Bahia, ____ de ____ de 2026.

CHAPA: _____

CARGO	CANDIDATO(A)	ASSINATURA
Presidente		
Vice-Presidente		
1º Secretário		
2º Secretário		
3º Secretário		

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Arquivo: Diario Oficial - CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 1259.pdf

Ano/Edição: ANO XV - Nº 1259

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 01/10/2026 12:32:10 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

B676-BBA2-3B14-C2A0-E65D

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

b97a86bbff75bf890da72f5e8b8909f6b7a3ac0f145aa973f16cfad78d899462

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

